



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI Nº 194 DE 30 DE DEZEMB. DE 1959.

A Câmara Municipal de Bananeiras, aprovou a seguinte lei:

"Cria o Departamento de Saúde e Assistência Social Municipal, e dá outras providências":

Art. 1º-Fica criado pela presente lei, o Departamento de Saúde e Assistência Social Municipal(DSASM), que terá como finalidade-prestar assistência às pessoas reconhecidamente pobres deste Município.

Art. 2º-O Departamento ora criado será dirigido por um Diretor padrão /"P" que se encarregará de dar a assistência de que trata o artigo anterior.

§- Único-

O cargo de Diretor será exercido por pessoa de habilitação técnica e sua nomeação será feita em caráter efetivo.

Art.3º- O Diretor terá como auxiliar para o desempenho de sua função uma enfermeira habilitada, cuja funcionária já faz parte do quadro efetivo da Prefeitura Municipal desta Cidade.

Art. 4º-Para ocorrer as despesas com a presente lei, fica consignada no orçamento para o exercício de 1960, sob o título 829-Saúde e Assistência Social, a importância de Cr\$98.800,00.

Art. 5º-Fica revogada a Resolução nº 22, de 23 de dezembro de 1953.

Art. 6º-A presente lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da C.M. de Bananeiras, 30 de dezembro de 1959.

Alcides Figueiredo

Antônio Rodrigues da Silva

Antônio Rodrigues da Silva

Presidente
1º Secret.
2º Secret.